



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Edital de Audiência Pública nº 02/2025

1 – A Câmara Municipal de Terra de Areia/RS, através da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, aqui representada pelo seu Presidente o Vereador Lucas Vieira que no uso de suas atribuições legais CONVIDA entidades, autoridades e cidadãos interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada, conforme disposições a seguir:

2 – Data: **18/06/2025**

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Terra de Areia/RS**

Horário: **19h**

3 – Do Objetivo: **Preço e Classificação da banana.**

4 – Da Programação

19h às 19h15min – Registro de presença e identificação;

19h30min às 19h40min – Abertura;

19h40min às 19h50min – Apresentação do tema pelo Presidente da Sessão;

19h50min às 20h – exposição por autoridades do Poder Executivo, principalmente com manifestação das Secretarias competentes e do Poder Legislativo com manifestação sobre as emendas propostas;

20h às 20h10min – Manifestação dos Vereadores inscritos;

20h10min às 20h20min – Manifestação dos inscritos;

20h20min às 20h30min – Considerações finais e encerramento pelo Presidente da Sessão.

4.1 – Ressalva a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da Sessão, objetivando-se dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos das Audiências.

5 – Da forma de apresentação

5.1 – As inscrições de interessados para manifestação poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal na Quarta Feira no horário da 18h, junto aos servidores da casa.

5.2 - Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 3 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica de acordo com o Presidente da Sessão.

5.3 - O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações. O Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para a obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários. Findas as manifestações dos inscritos, o Presidente da Audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.

5.4 – O Presidente da Audiência poderá cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não influir para o objetivo das Audiências.

6 – Das Disposições Gerais:

6.1 – Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

6.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo das Audiências.

6.3 – Será lavrada Ata Resumida dos trabalhos da Audiência Pública para posterior divulgação no site.

Terra de Areia, em 12 de junho de 2025.



Lucas Vieira

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.